

**PORTARIA Nº 037, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

A Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS – ABRIG, Carolina Amaral Venuto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 e nos termos do §5º, do art. 5º, ambos do Estatuto Social da Abrig.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** Política de Desconto para Renovação e Antecipação de contribuição associativa e saldo remanescente para sua quitação por pessoas jurídicas associadas à Abrig ou em processo de associação já admitido pelo Comitê de Admissão.

Art. 2º Será concedido pela Abrig às pessoas jurídicas a ela associadas ou em processo de associação já admitido pelo Comitê de Admissão o desconto de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da contribuição associativa anual, a título de renovação ou antecipação, bem como sobre o saldo remanescente para a sua quitação, independente da data de adesão a esta Política.

§ 1º. Para fins de concessão do desconto da contribuição associativa anual previsto no *caput* deste artigo o pagamento deverá ser realizado à vista ou em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e sucessíveis, através de boleto bancário ou cartão de crédito ou débito.

§ 2º. Para fins de concessão do desconto do saldo remanescente da contribuição associativa previsto no *caput* deste artigo, o pagamento do valor deverá ser realizado à vista ou em até 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessíveis, através de boleto bancário ou cartão de crédito ou débito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até dezembro de 2024.



Art. 4º Revoga-se o art. 4º da Portaria 035, de 22 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2022.

*Carolina Amaral Venuto*  
*Presidente*